



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 110 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Faz doação de um terreno urbano à
Secretaria de Justiça do Estado
do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica doado à Secretaria de
Justiça do Estado do Ceará um terreno urbano, com área
de 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados), sendo
40 (quarenta) metros de frente por 40 (quarenta) de fundos,
localizados nas extremidades norte-leste, do terreno de
30.000m² (trinta mil metros quadrados), pertencentes ao mu-
nicípio, no Bairro do Boa Vista, na sede municipal, confor-
me registro nº 11.134, do cartório de registro de imóveis
da Comarca de Maranguape, destinado à construção da cadeia
pública de Maracanaú.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Justi-
ça do Estado do Ceará na obrigação de construir, sem ônus
para o Município de Maracanaú e dentro do prazo de 2 (dois)
anos, a contar desta data, a aludida cadeia pública.

Parágrafo Único - O não cumprimento
no disposto neste artigo implica na revogação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DE MARACANAÚ, em 26 de dezembro de 1988.

ANASTÁCIO SOARES LIMA
PREFEITO MUNICIPAL